

VALDECI
BARREIRA
ESPINELLI:
1642

Assinado de forma digital por
VALDECI BARREIRA
ESPINELLI 1642
DN: CN=VALDECI BARREIRA
ESPINELLI 1642,
OU=SERVIDOR, OU=TRIBUNAL
REGIONAL FEDERAL DA 3ª
REGIÃO-TRF3, OU=Autoridade
Certificadora de Justiça - ACJUS
v4, OU=Cert-JUS Institucional -
A3, O=ICP-Brasil, C=BR
Dados: D.20150223180652-
03007



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 36/2015 – São Paulo, terça-feira, 24 de fevereiro de 2015

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

:: SEI / TRF3 - 0925454 - Ato N.I. ::

ATO Nº 12721, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2015

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições regimentais e considerando os termos das Resoluções nºs 51/2009-CJF/STJ, 72/2009-CNJ e 144/2012-CNJ e o contido no Ofício nº 2/2015-GAB, “ad referendum” do Órgão Especial desta Corte,

considerando a atuação da Excelentíssima Desembargadora Federal Marisa Ferreira dos Santos como Corregedora-Regional, em exercício,

considerando o preenchimento do requisito estabelecido no artigo 5º, § 2º, parte final, da Resolução nº 72, de 31 de março de 2009, do E. Conselho Nacional de Justiça,

RESOLVE:

Convocar a Excelentíssima Juíza Federal MARISA CLAUDIA GONÇALVES CUCIO, da 8ª Vara Previdenciária - SP, para, com prejuízo de suas atribuições, exercer funções de auxílio no Gabinete da Excelentíssima Desembargadora Federal MARISA FERREIRA DOS SANTOS, a partir de 24 de fevereiro de 2015.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fábio Prieto de Souza, Desembargador Federal Presidente**, em 20/02/2015, às 19:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA-GERAL

:: SEI / TRF3 - 0924557 - Portaria N.I. ::

Portaria nº 10.908, de 19 de fevereiro de 2015

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93,

RESOLVE:

Designar os servidores WALDIR COSTA SOLA, RF 3342, Analista Judiciário – Supervisor (FC5) e BRYAN ROBERT COSTA DUARTE REIS, RF 3812, Analista Judiciário – respectivamente como Fiscal e Fiscal

20/02/2015, às 15:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTO ANDRÉ

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SANTO ANDRÉ

:: SEI / TRF3 - 0926481 - Portaria ::

Portaria Nº 0926481, DE 20 DE fevereiro DE 2015.

PORTARIA JEF/SA 05-2015 - RETIFICA PO 04/2015

A Doutora VALÉRIA CABAS FRANCO, MMª. Juíza Federal Presidente do Juizado Especial Federal Cível de Santo André, 26ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulares:

CONSIDERANDO o teor da certidão de 20/02/2015,

RESOLVE:

DETERMINAR a retificação da Portaria 04/2015, da seguinte forma:

Onde se lê:

"RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - INCLUSÃO DO 13º SALÁRIO NO PBC - código 040201 305"

Leia-se :

"REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIO - GRATIFICAÇÃO NATALINA A PARTIR" - código 040204 - 041"

Comuniquem-se aos servidores e Juiz Substituto.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Valéria Cabas Franco, Juíza Federal**, em 20/02/2015, às 16:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MAUÁ

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE MAUÁ

:: SEI / TRF3 - 0924845 - Portaria ::

Portaria Nº 0924845, DE 20 DE fevereiro DE 2015.

O MM. Juiz Federal Substituto, Dr. **ED LYRA LEAL**, no exercício da Presidência do Juizado Especial Federal Cível de Mauá, no uso de suas atribuições legais e regulamentares:

Considerando o art. 93, inciso XIV, da Constituição Federal, e o art. 162, § 4º, do Código de Processo Civil, que permitem ao magistrado delegar a prática de atos de administração e atos de mero expediente, sem caráter decisório, aos servidores sob sua jurisdição;

Considerando o disposto nas Lei 9.099/1995, 10.259/2001 e 11.419/2006;

Considerando o disposto no Manual de Padronização dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região, publicado no DE de 04/07/12;

Considerando as orientações da Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região;

Considerando o previsto no Provimento CORE 64/05;

Considerando a Recomendação CORE nº 03, de 24 de maio de 2011;

Considerando os princípios da informalidade, celeridade e simplicidade que norteiam os Juizados Especiais Federais, assim como a existência de autos exclusivamente virtuais,

RESOLVE:

ALTERAR o disposto no **artigo 28 da Portaria 0884899**, de 27 de janeiro de 2015, disponibilizada no **Diário Eletrônico de 29 de janeiro de 2015**, **retificada** pela **Portaria 0891862**, de 30 de janeiro de 2015, disponibilizada no **Diário Eletrônico de 2 de fevereiro de 2015**, que institui norma de procedimentos do Juizado Especial Federal Cível de Mauá, que passará a dispor como se segue:

“Art. 28 – O prazo para a entrega dos laudos médicos e socioeconômicos é de 30 (trinta) dias, contados da data agendada no sistema eletrônico do Juizado, salvo disposição judicial em contrário.”

Dê-se ciência a todos os interessados, especialmente os servidores e peritos credenciados deste Juizado.

Cópia desta Portaria deve ser afixada nos locais de grande circulação deste Juizado.

Encaminhe-se cópia desta Portaria à Presidência, à Corregedoria-regional e à Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Eletrônico.

Cumpra-se. Publique-se.

Mauá, 19 de fevereiro de 2015.

ED LYRA LEAL

Juiz Federal Substituto no exercício da

Presidência do Juizado Especial Federal Cível de Mauá

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Ed Lyra Leal, Juiz Federal Substituto**, em 20/02/2015, às 14:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0926037 - Portaria ::

Portaria Nº 0926037, DE 20 DE fevereiro DE 2015.

O MM. Juiz Federal Substituto, Dr. **ED LYRA LEAL**, no exercício da Presidência do Juizado Especial Federal Cível de Mauá, 40ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares:

Considerando a existência de autos exclusivamente virtuais e a necessidade de padronização de documentos, objetivando agilizar os trabalhos, **RESOLVE:**

Fixar que os quesitos padronizados do **Instituto Nacional do Seguro Social**, depositados em Secretaria, a serem respondidos pelos Senhores Peritos Médicos e Peritos Sociais, nos laudos periciais deste Juizado Especial Federal de Mauá, nos casos de **Perícias Médicas e Perícias Sociais**, para pedidos de aposentadoria por invalidez, auxílio-doença, auxílio-acidente, benefício assistencial-deficiente e benefício assistencial-idoso, são os constantes dos **Anexos I a III** desta Portaria.

Dê-se ciência a todos os interessados, especialmente os servidores e peritos credenciados deste Juizado.

Cópia desta Portaria deve ser afixada nos locais de grande circulação deste Juizado.

Encaminhe-se cópia desta Portaria à Presidência, à Corregedoria-regional e à Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Eletrônico.

Cumpra-se. Publique-se.

Mauá, 20 de fevereiro de 2015.

ED LYRA LEAL

Juiz Federal Substituto no exercício da

Presidência do Juizado Especial Federal Cível de Mauá

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.